

PROJETO DE LEI

Nº 243/2009

LEI Nº **8.827**

AUTÓGRAFO Nº 169/09

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ALFREDO SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 243 /2009

Dispõe sobre denominação de "ALFREDO SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

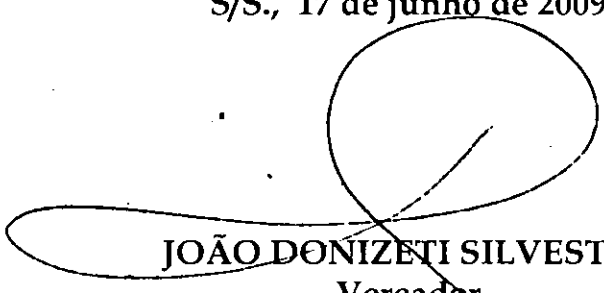
Art. 1º Fica denominada "ALFREDO SOARES" a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Projetada 08 e termina na Rua Projetada 12, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1893/1978".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de junho de 2009


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Alfredo Soares nasceu em 24 de Novembro de 1893, em Ipanema, SP (hoje Varnhagem), filho de um imigrante alemão Fernando Schnorr, naturalizado brasileiro, dono da antiga "Fábrica de Facas e Facões Sorocabano" situada na Rua da Penha (hoje Super Mercado São Bento) e de Maria Capst, também filha de alemães. Durante a 1ª grande Guerra Mundial de 1914 a 1918, Fernando não podendo continuar com a produção em sua indústria, na compra de matéria prima a ele negada, pelo motivo dele ser alemão e a guerra envolvia a Alemanha, vendeu a indústria para seus 3 filhos mais velhos, precisando mudar seu sobrenome.

Dois de seus filhos preferiram mudar de ramo, deixando para o mais velho Alfred Schinorr, que depois de então passou a assinar Alfredo Soares, que tocou a Indústria até 1950. Foi também em sua juventude motorista de praça (hoje taxista) e contam com orgulho, te levado em seu automóvel Dr. Washington Luis, naquela época Presidente da República do Brasil para uma visita na primeira siderúrgica brasileira, em Ipanema. Casou se com Iolanda Leonetti, filha de imigrantes italianos e tiveram sete filhos, todos sorocabanos. Viveram juntos 61 anos.

Alfredo Soares faleceu em Sorocaba no dia 20 de janeiro de 1978, com 85 anos de idade.

Por ter sido bom esposo, pai e amigo é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-o a uma Via Pública de nossa Cidade.

S/S., 17 de junho de 2009.

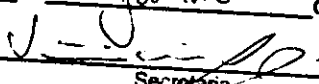
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



Recebido em

24 de junho de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 25 / 06 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 243/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispondo sobre denominação de "**ALFREDO SOARES**", a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, nesta cidade, de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre.

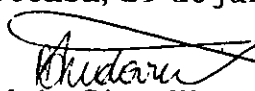
É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do "caput" do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeito a uma única discussão (art. 135, VII, RI) e dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 40, § 1º, LOMS).

Nada a opor sob o aspecto legal.

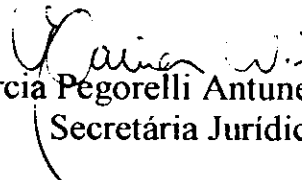
É o nosso parecer.

Sorocaba, 29 de junho de 2009.


Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

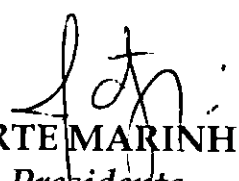
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 243/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "ALFREDO SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 30 de junho de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

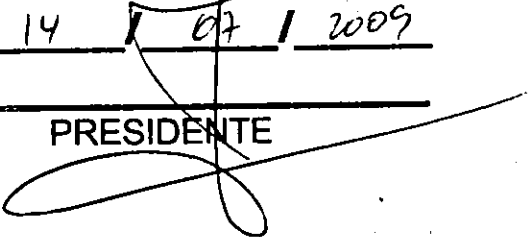


DISCUSSÃO ÚNICA SO.42/09

APROVADO ☒ REJEITADO ☐

EM 14 / 07 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0668

Sorocaba, 14 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169/2009, aos Projetos de Lei nº 155, 111, 156, 105, 134, 202, 232 e 243/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

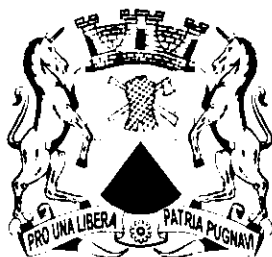
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

msa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 169/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "ALFREDO SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 243/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALFREDO SOARES" a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Projetada 08 e termina na Rua Projetada 12, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1893/1978".

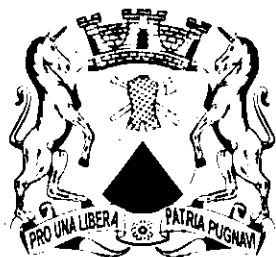
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE JULHO DE 2009 / Nº 1.376

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.827,
DE 28 DE JULHO DE 2 009.**

(Dispõe sobre a denominação de “ALFREDO SOARES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALFREDO SOARES” a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Projetada 08 e termina na Rua Projetada 12, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1893 – 1978”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei conterão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.827, DE 28 DE JULHO DE 2 009.

(Dispõe sobre a denominação de "ALFREDO SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2009 - autoria do Vereador
JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

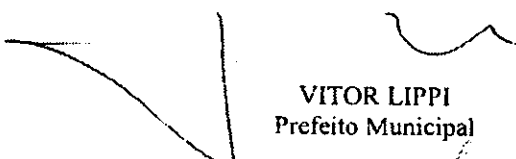
Art. 1º Fica denominada "ALFREDO SOARES" a Rua Projetada 02, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Projetada 08 e termina na Rua Projetada 12, do mesmo loteamento, nesta cidade.

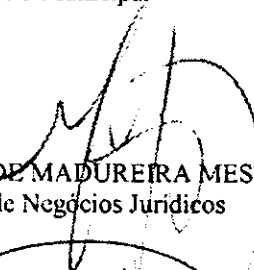
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1893 - 1978".

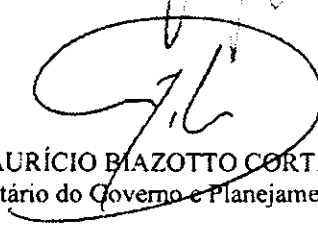
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Julho de 2 009, 354ª da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

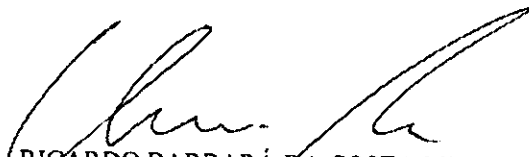

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



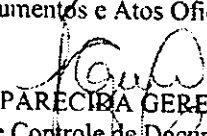


PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 8.827, de 28/7/2009 - fls. 2.


RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais